



Semiliberdade

Cadernos de Socioeducação
Secretaria de Estado da Criança e da Juventude

CADERNOS DE SOCIOEDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE – SECJ

Semiliberdade

Curitiba
2010

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Orlando Pessuti

Governador do Estado do Paraná

Ney Amilton Caldas Ferreira

Chefe da Casa Civil

Thelma Alves de Oliveira

Secretária de Estado da Criança e da Juventude

Flávia Eliza Holleben Piana

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude

Roberto Bassan Peixoto

Coordenador de Socioeducação

Danielle Blaskievicz

Assessora de Comunicação da

Secretaria de Estado da Criança e da Juventude

CADERNOS DE SOCIOEDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE – SECJ

Semiliberdade

1ª Edição

Curitiba
2010

SISTEMATIZAÇÃO

Fabio Luiz Maciel da Cunha
Carina Maria Pereira Massaki

COLABORADORES

DIRETORES DE UNIDADES QUE REPRESENTAM SUAS EQUIPES:

Adilson José dos Santos – Umuarama
Alex Sandro da Silva – Fazenda Rio Grande
Amarildo Rodrigues da Silva – Laranjeiras do Sul
Ana Marcília P. Nogueira Pinto – Cascavel
Esther Victoria Cantilon Marqueno Maurutto – Piraquara
Fausto Nunes – Campo Mourão
Glaucia Renno Cordeiro – Ponta Grossa
Júlio Cesar Botelho – Londrina
Lázaro de Almeida Rosa – Piraquara
Luciano Aparecido de Souza – Curitiba
Márcio Schimidt – Londrina
Mariselni Vital Piva – Curitiba
Nilson Domingos – Paranaíba
Rafael C. Brugnerotto – Cascavel
Ricardo José Deves – Toledo
Ricardo Peres da Costa – Maringá
Sandro de Moraes – Pato Branco
Sonia Sueli Alves de Lima – Santo Antonio da Platina
Vandir da Silva Soares – Foz do Iguaçu

Coordenadores de Casas de Semiliberdade que representam suas equipes:

Gilmar Bragantine Ferreira – Londrina
Simoneide Pereira Fernandes – Curitiba
Heron Carlos Fontes – Curitiba
Helton Luis Carneiro – Ponta Grossa
Rodrigo Marciano Oliveira – Foz do Iguaçu

Demais colaboradores:

Cesar Augusto Pellanda - Curitiba
Lilian Lina Marcele Moller Drews - Curitiba
Terezinha Aparecida Mota de Oliveira - Ponta Grossa



Governo do Paraná



CEDCA

Capa

Tiago Vidal Ferrari

Ilustrações

Tiago Vidal Ferrari

Projeto Gráfico / Diagramação / Finalização

Gennaro Vela Neto

Tiago Vidal Ferrari

Revisão Ortográfica

Elizangela Brito

Revisão

Roberto Bassan Peixoto

Criação Publicitária e Marketing

Fernanda Morales

Felipe Jamur

Organização da coleção

Deborah Toledo Martins

Roberto Bassan Peixoto

Secretaria de Estado da Criança e da Juventude
Rua Hermes Fontes, 315 - Batel
80440-070 - Curitiba - PR - 41 3270-1000
www.secj.pr.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO PARANÁ



14 zero 9 Marketing e Comunicação | 41 3085-7111

Semiliberdade / Fabio Luiz Maciel da Cunha ... [et al.] ; Deborah Toledo Martins, Roberto Bassan Peixoto, orgs. - Curitiba : Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, 2010. 80 p. ; 20 x 28 cm. - (Cadernos de socioeducação ; v. 6)

Inclui bibliografia.

ISBN 978-85-63558-09-1

1. Sistema Socioeducativo - Medidas Socioeducativas – Semiliberdade 2. Adolescente - Adolescente em Conflito com a lei 3. Semiliberdade. I. Título. II. Série.

“Cidadania

Cidadania é dever de povo.

*Só é cidadão quem conquista seu lugar na
perseverante luta do sonho de uma nação.*

É também obrigação:

*A de ajudar a construir a claridão na consciência
das pessoas e de quem merece o poder.*

Cidadania,

força gloriosa que faz um homem ser para

outro homem,

caminho no mesmo chão, luz solidária e canção!”

Thiago de Mello

A Palavra

Um cenário comum das cidades: meninos perambulando pelas ruas. Antes, apenas nas grandes cidades; agora, em qualquer lugar. Ontem, cheirando cola; hoje, fumando crack. Destruindo seus neurônios e seus destinos. Enfrentando os perigos da vida desprotegida. Aproximando-se de fatos e atos criminosos. Sofrendo a dor do abandono, do fracasso escolar, da exclusão social, da falta de perspectiva. Vivendo riscos de vida, de uma vida de pouco valor, para si e para os outros.

Ontem, vítimas; hoje, autores de violência.

Um cenário que já se tornou habitual. E, de tanto ser repetido, amortece os olhos, endurece corações, gera a indiferença dos acostumados. E, de tanto avolumarse, continua incomodando os inquietos, indignando os bons e mobilizando os lutadores.

Uma mescla de adrenalina e inferno, a passagem rápida da invisibilidade social para as primeiras páginas do noticiário, do nada para a conquista de um lugar. Um triste lugar, um caminho torto; o “ccc” do crack, da cadeia e da cova.

Assim, grande parte de nossa juventude brasileira, por falta de oportunidade, se perde num caminho quase sem volta. Reverter essa trajetória é o maior desafio da atualidade.

Enquanto houver um garoto necessitando de apoio e de limite, não deve haver descanso.

Com a responsabilidade da família, com a presença do Estado, desenvolvendo políticas públicas conseqüentes, e com o apoio da sociedade, será possível criar um novo tecido social capaz de conter oportunidades de cidadania para os nossos meninos e meninas.

A esperança é um dever cívico para com os nossos filhos e para com os filhos dos outros.

A vontade política e a determinação incansável dos governadores Requião e Pessuti, aliadas ao empenho e dedicação dos servidores da SECJ, compõem o cenário institucional de aposta no capital humano, e sustentam a estruturação da política de atenção ao adolescente em conflito com a lei no Paraná, como um sinal de crença no futuro.

É nosso desejo que esses cadernos sejam capazes de apoiar os trabalhadores da Rede Socioeducativa do Estado do Paraná, alinhando conceitos, instrumentalizando práticas, disseminando conhecimento e mobilizando idéias e pessoas para que, juntos com os nossos garotos, seja traçado um novo caminho.

Com carinho, Thelma

Apresentação

Com satisfação e orgulho apresentamos a reedição do conjunto “Cadernos do IASP”, agora como **Cadernos de Socioeducação**. A mudança de nome expressa o avanço conceitual e prático do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, que resultou na criação da Secretaria de Estado da Criança e Juventude - SECJ em substituição ao Instituto de Ação Social do Paraná - IASP. É a primeira secretaria de estado do país a ser implantada especificamente para pensar, executar e articular as políticas públicas do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e as políticas para a Juventude.

Em 2004, o Governo do Estado do Paraná, realizou um diagnóstico sobre a situação do atendimento ao adolescente que cumpre medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade, identificando, dentre os maiores problemas, déficit de vagas; permanência de adolescentes em delegacias públicas; rede física para internação inadequada e centralizada com super-lotação constante; maioria dos trabalhadores com vínculo temporário; desalinhamento metodológico entre as unidades; ação educativa limitada com programação restrita e pouco diversificada e resultados precários.

Tal realidade exigia uma resposta imediata de implementação de uma política pública que fosse capaz de romper estigmas e para-

digmas, concebendo um sistema de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, com as seguintes características: estruturado, organizado, descentralizado e qualificado; articulado com os serviços públicos das políticas sociais básicas; desenvolvido em rede e em consonância com a legislação e normatização vigentes (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA); gerido a partir de um modelo de gestão democrática, planejada e monitorada permanentemente; e principalmente, centrado na ação sócio-educativa de formação e emancipação humana, capaz de suscitar um novo projeto de vida para os adolescentes.

Este movimento foi sustentado por três eixos fundamentais: a revisão do modelo arquitetônico, a implementação de uma proposta político-pedagógica-institucional e a contratação e qualificação de profissionais. Os avanços dessa política pública vão desde o aumento da oferta de vagas para adolescentes de internação e semiliberdade, passam pelo co-financiamento de programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade até a formação continuada dos profissionais dos Centros de Socioeducação-Censes, dos Programas em Meio Aberto, dos Conselhos Tutelares, dos Núcleos de Práticas Jurídicas entre outros.

O trabalho de planejamento e engajamento dos servidores colocaram o atendimento socioeducativo do Paraná como referência nacional, evidenciada nas constantes visitas de gestores e profissionais de outros Estados e na premiação do projeto arquitetônico para novas unidades, pelo Prêmio Socioeducando, promovido pelo Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente - ILANUD e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH-PR.

Nesse reordenamento institucional, realizado a partir do plano de ação de 2005-2006, foi possível qualificar a rede existente, além de criar um padrão para as novas unidades a serem implantadas, de acordo com o previsto no SINASE, de forma a constituir um sistema articulado de atenção ao adolescente em conflito com a lei.

A presente reedição dos Cadernos de Socioeducação retoma com maior força seu significado original em estabelecer um padrão referencial de ação educacional a ser alcançado em toda a rede socioeducativa de restrição e privação de liberdade e que pudesse, também, aproximar, do ponto de vista metodológico, os programas em meio aberto, criando, assim, a organicidade necessária a um sistema socioeducativo do Estado.

Nela estão presentes e revisados os 5 Cadernos: *Compreendendo o Adolescente, Práticas de Socioeducação, Gestão de Centros de Socioeducação, Rotinas de Segurança e Gerenciamento de Crises*, acrescidos de quatro novos volumes: *Programa Aprendiz; Semi-liberdade; Internação e Suicídio: Protocolo de Atenção aos Sinais e Informações sobre Drogadição*.

Todos seguem a mesma dinâmica de elaboração. São resultados de um processo de estudo, discussão, reflexão sobre a prática e registro de aprendizado, envolvendo diretores e equipes das unidades, da sede e grupos sistematizadores, com intuito de produzir um material didático-pedagógico a serviço da efetiva garantia de direitos e execução adequada das medidas socioeducativas. Trata-se, portanto, de uma produção coletiva que contou com o empenho e conhecimento dos servidores da SECJ e com a aliança inspiradora da contribuição teórica dos pensadores e educadores referenciais.

Assim esperamos que os Cadernos de Socioeducação continuem cumprindo o papel de subsidiar os processos socioeducativos junto aos adolescentes, produzindo seus resgates sócio-culturais e renovando a esperança de novos projetos de vida e de sociedade.

Como na primeira edição:

Que seu uso possa ser tão rico e proveitoso quanto foi a sua própria produção!

Sumário

1] Especificidades da Execução e do Cumprimento da Medida.....	25
1.1 O adolescente em Semiliberdade	30
1.2 As Normas e as Medidas Disciplinares.....	31
1.3 O Mito da Não Conflitividade	33
1.4 Dificuldades Previsíveis para o Cumprimento da Medida	34
1.5 Entraves da Prática em Semiliberdade	36
1.6 A Reinserção do Adolescente na Medida	38
2] Estrutura, Organização e Funcionamento da Unidade.....	40
3] O Projeto Pedagógico	44
3.1 Estudo de Caso	45
3.2 Plano Personalizado de Atendimento – PPA	46
4] Os Princípios Básicos da Ação Socioeducativa	48
5] Profissionalização, Trabalho e Projeto de Vida.....	49
6] O Socioeducador no Contexto Institucional	50
6.1 Habilidades Básicas.....	50
6.2 Proximidade/Distanciamento	51
6.3 A Atuação Profissional	51
6.4 Responsabilidade do Educador Social na Execução do Plano Personalizado de Atendimento.....	52
7] Rotinas de Segurança	54
8] Procedimentos de Recepção	56

9] Atendimento Técnico na Semiliberdade	62
9.1 Atendimento Familiar	64
9.3 Atribuições Técnicas	66
10] Avaliação Técnica	67
10.1 O Relatório	67
10.2 A Progressão de Medida	68
10.3 Descumprimento de Medida	68
10.4 Regressão de Medida	69
11] Palavras Finais	70
Referências	75

Introdução

A Semiliberdade é uma medida socioeducativa prevista no art. 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que prevê que esta não comporta prazo determinado, devendo ser revista no máximo a cada seis meses. A duração da medida, conforme estabelecido, não deverá ultrapassar três anos, entendendo-se que esta pode ser aplicada como medida inicial ou como forma de transição para o meio aberto. Dessa forma, subentende-se que a Semiliberdade pode ser determinada como forma de evitar a internação do adolescente em uma instituição, ou como progressão de regime, para aqueles que já se encontram privados de liberdade, em cumprimento da medida de Internação.

A medida deve ser determinada pelo Juiz que observará as condições de cada adolescente, a infração e o histórico infracional, de forma a atender o que consta no art. 112, § 1.º do ECA, o qual prevê que “A medida aplicada ao adolescente levará em conta sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração”.

Ainda que parcialmente conforme a própria denominação, Semiliberdade implica restrição de liberdade, resultando na

necessidade da permanência do adolescente por um período em uma casa, sob a orientação e o monitoramento de uma equipe profissional. Durante esse período, o adolescente deverá participar de atividades externas, com a obrigação de inserir-se na escola, devendo também ser ofertadas oportunidades de iniciação profissional, de forma a manter ampla relação deste com serviços, programas sociais e formativos no âmbito externo à Unidade.

Conforme se observa, o Estatuto da Criança e do Adolescente é bastante restrito no que se refere à regulamentação relativa à medida, considerando que utiliza a Internação como referência. Ocorre que tendo em vista a especificidade e as características que lhe são bastante peculiares, a utilização dos parâmetros da Internação para a Semiliberdade inviabiliza o detalhamento relativo à operacionalização desta, aspecto que limita sua padronização e conseqüente fiscalização.

Em relação à especificidade da Semiliberdade, é importante ressaltar os elementos característicos que a diferenciam da Internação, considerando que a medida:

- Representa alternativa à medida de Internação.- Restringe saída, sem romper os laços familiares e comunitários, uma vez que o adolescente continua na comunidade.
- Possibilita menor tempo de vinculação do adolescente, considerando que proporciona monitoramento constante, permitindo avaliação sistemática de seu desempenho pessoal e social.
- Estimula a participação comunitária, na medida em que favorece o estabelecimento de uma relação de reciprocidade com os recursos existentes, contribuindo para a dissolução do estigma decorrente do envolvimento infracional e para a construção de uma imagem positiva do adolescente.

Seguindo a lógica preconizada no Estatuto, intensifica-se o interesse manifestado pelo poder público em relação à Semi-liberdade, aspecto que possibilita maior integração e compreensão no que se refere aos entraves que dificultam a execução e o alcance de resultados da medida.

Esse aspecto representa uma conquista, considerando que o processo vivenciado pelo adolescente requer intervenção e suporte, especialmente em relação à reafirmação da lei e efetiva responsabilização deste, possibilitada mediante o acompanhamento de seu desempenho através de juizados de origem.

Conforme a prática tem demonstrado, a falta de maior detalhamento dessa medida é talvez o aspecto que mais compromete a adequada execução e em consequência os resultados obtidos, pois favorece diferentes interpretações tanto do Poder Judiciário, quanto dos gestores do sistema de atendimento, situação que contribuiu para que até recentemente os programas se desenvolvessem de forma diferenciada, inexistindo referenciais que normatizassem os procedimentos operacionais.

Quanto ao histórico da Semiliberdade, em razão da restrita utilização da medida resultante principalmente do desconhecimento relativo ao funcionamento e aos entraves decorrentes de sua operacionalização, pode-se dizer que as experiências que se pretende apresentar neste Caderno foram construídas mediante esforços pautados em tentativas tantas vezes frus-

tradas e sofridas, resultado da dedicação de equipes inexperientes nesta modalidade de prática socioeducativa.

Com esse espírito, a elaboração do Caderno de Semiliberdade tem por objetivo apresentar o resultado da prática construída ao longo dos anos, de forma a contribuir para o alinhamento dos programas em torno de uma proposta teórico-metodológica.

Isto porque se entende que o desejável alinhamento metodológico poderá facilitar a execução da medida, viabilizando alcance de melhores resultados no que se refere não somente à adesão, mas especialmente no que diz respeito ao resgate pessoal e social dos adolescentes nela inseridos.

Retomando-se o histórico da Semiliberdade, pode-se dizer que de um período obscuro, em que se manteve em nível secundário de importância, a medida inicia uma fase em que ocupa lugar prioritário no sistema de atendimento, vislumbrando-se a partir de então amplas perspectivas.

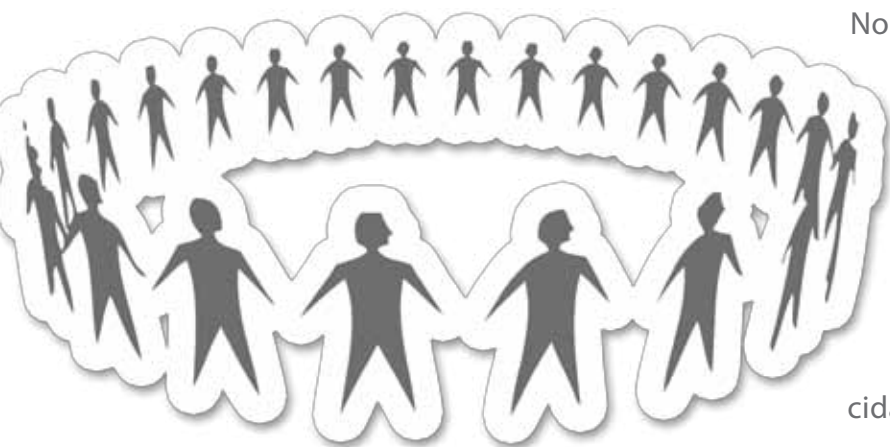
Nesse sentido verifica-se a implantação do processo de qualificação continuada das equipes de trabalho, investimento este que gradativamente permite superar dificuldades decorrentes da reduzida experiência e que se reflete na qualidade das relações intra-programas. Assim, podemos verificar a instituição da temática nas formações iniciais e continuadas, capacitações específicas para os atores desse regime, além da definição de um modelo arquitetônico específico para a casa de Semiliberdade.

Ainda mais concretamente, a nova fase da Semiliberdade é marcada não somente pela construção deste Caderno como principalmente pelo investimento mais significativo, que se refere à implantação de Unidades pensadas para o processo que se pretende desenvolver.

O Caderno de Semiliberdade pretende facilitar maior compreensão da medida, na proporção em que contempla de forma detalhada suas particularidades e apresenta a dinâmica peculiar do adolescente e das instituições, desmistificando assim os entraves da prática nesse contexto.

Com tal objetivo, o Caderno apresenta a sistematização de procedimentos no que se relaciona às rotinas, à atividade profissional e à intervenção junto ao adolescente em cumprimento de medida, à luz da proposta teórico-metodológica, na expectativa de que este poderá servir de referencial às equipes de trabalho durante a condução do processo de execução da medida.

1] Especificidades da Execução e do Cumprimento da Medida



No cotidiano de uma Unidade de Semiliberdade observa-se que quando os adolescentes se deparam com regras de convivência preestabelecidas e passam a coabitar o

mesmo espaço, iniciam-se as dificuldades,

prevendo-se a possibilidade do estabelecimento de conflitos. A experiência demonstra que tais dificuldades requerem a reiteração frequente das normas, além de constantes orientações. O cumprimento da medida, portanto, não se constitui em tarefa fácil, pois os adolescentes muitas vezes não estão habituados a cumprir minimamente as normas do cotidiano.

Conhecendo essa realidade, quando do início do cumprimento da medida, a equipe profissional responsável pela execução deve informar e orientar o adolescente quanto aos desdobramentos possíveis, enfatizando que poderá ser solicitada intervenção do juizado de origem, sendo tal perspectiva passível de ser utilizada quando este apresentar:

- *respostas adequadas à proposta pedagógica que lhe é apresentada, podendo ser colocado em liberdade, sendo a medida considerada cumprida;*
- *progressos parciais, podendo ser colocado em Liberdade Assistida, em uma situação de progressão de regime;*
- *respostas inadequadas ao processo socioeducativo, podendo ser privado de liberdade em razão de reiterado e injustificado descumprimento da medida imposta.*

O processo educativo pressupõe o exercício de atividades que estimulem o protagonismo do adolescente. Isso inclui o desenvolvimento de suas potencialidades, a tomada de decisões, a consideração pelos interesses do coletivo além dos individuais e a construção de projetos de vida a curto, médio e longo prazo.

Esse processo deve permitir ao adolescente sair de uma posição de rigidez e passividade, possibilitando que deixe de agir como espectador dos acontecimentos que o cercam e o conduzem à prática do ato infracional, para assumir uma postura de ator, condutor de sua própria vida.

Assim, ao retornar à liberdade, o adolescente poderá ser capaz de conhecer-se e interpretar tais acontecimentos, podendo, então, fazer escolhas construtivas para sua vida, de forma a conciliar as próprias necessidades com as exigências da convivência social.

Nesse sentido, tendo em vista o princípio da incompletude institucional, a Unidade de Semiliberdade não assume a feição de instituição total, propondo ao adolescente o exercício das várias dimensões da vida humana no âmbito comunitário, con-

templando principalmente os estudos, a iniciação profissional, o esporte, o lazer e a espiritualidade.

Considerando tal perspectiva, as ações devem acontecer no espaço do convívio coletivo da casa, da família e da comunidade, onde, através das relações interpessoais e dos vínculos estabelecidos, são trabalhadas a inclusão social e a consciência crítica, fundamentadas em valores e hábitos que promovam o respeito ao ser humano e a igualdade de oportunidades.

Já as ações de caráter individual são aquelas focadas no adolescente enquanto sujeito. Tais ações visam auxiliá-lo na interpretação das próprias vivências, de forma que ele possa desenvolver percepções adequadas em relação a si próprio, ao outro e ao mundo que o cerca, aspectos que poderão contribuir para a apresentação de respostas sociais positivas, constituindo-se também em re-

ursos importantes para a construção e a avaliação de seu projeto de vida.

Dessa forma, a Semiliberdade representa para o adolescente um espaço de acesso a oportunidades na vida social. Por outro lado, considerando que a medida apresenta um caráter coercitivo que impõe restrições à sua liberdade, a Semiliberdade se constitui também em espaço para a elaboração do sofrimento psíquico decorrente da restrição de seus direitos individuais, familiares e sociais, aspecto que deve resultar em crescimento pessoal.



Considerando por outro lado as características da Semiliberdade, a experiência demonstra que determinados adolescentes apresentam significativa dificuldade para o cumprimento da medida. Incluem-se nesse grupo aqueles dotados de características especiais, os quais requerem cuidados e tratamento diferenciado, cujo atendimento nem sempre é viável porque transcende a proposta pedagógica.

Assim há que se considerar a possibilidade da ocorrência de situações que podem inclusive inviabilizar a execução da medida, sendo importante considerar nesse caso, especialmente, as situações que impliquem:

- Dependência crônica de substâncias psicoativas, ressaltando-se que essa situação requer intensivo tratamento de saúde, comprometendo a permanência do adolescente no programa e interferindo na estabilidade institucional, em que pese a efetivação dos encaminhamentos necessários durante o cumprimento da medida.
- Transtorno mental grave ou deficiência mental, considerando a possibilidade frequente da ocorrência de episódios de surto, que podem resultar em situações conflituosas de grandes proporções, expondo a riscos o adolescente e a instituição (que via de regra não dispõe de recursos para intervenção adequada nestes casos).
- Ameaças de morte, principalmente quando o adolescente reside no mesmo local onde cumpre a Semiliberdade, visto não se tratar de medida protetiva e as Unidades não disporem de mecanismos capazes de assegurar proteção aos casos de alto risco.
- Situação de risco pessoal e social, quando inexistente conduta infracional que justifique o cumprimento de medida restritiva de liberdade.
- Encaminhamento de adolescentes com vivência de rua, os quais muitas

vezes não apresentam nenhuma familiaridade com normas e limites, sendo este um aspecto que sugere a inexistência de condições mínimas para a adesão à medida.

- Inserção de adolescentes que residem distante da região onde se localiza a Semiliberdade, porque tais encaminhamentos não asseguram o direito à convivência familiar e comunitária, não garantindo em consequência, o tratamento igualitário a todos os adolescentes.

Conforme observação acima, depreende-se que a oferta irregular de Programas de atendimento em regime de proteção ou socioeducativos em meio aberto não poderá ser invocada como justificativa para aplicação ou manutenção da medida de Semiliberdade.

Tais considerações tornam-se necessárias porque a metodologia proposta para a Semiliberdade fundamenta-se em relações que extrapolam o espaço físico dos programas, pois além da progressão para as medidas em meio aberto, ela visa também à desvinculação total do adolescente, perspectiva que implica a necessidade da articulação com recursos externos, cuja participação é indispensável à sua efetiva inserção social.

No espaço socioeducativo, a proposta exige intenso envolvimento da equipe de execução, porque se pauta no uso da palavra, da presença, do exemplo e da reflexão constante, aspectos que requerem capacidade intelectual e estabilidade emocional de seus condutores.

Esse equilíbrio emocional é necessário porque “dosar meia liberdade” pode ser um

exercício exaustivo, cujos parâmetros são construídos na prática, estabelecendo-se através da formação do vínculo, que por sua vez exige habilidade e segurança. Por isso a Semiliberdade requer de seus executores um profundo conhecimento acerca de cada adolescente atendido, no que se refere ao seu contexto histórico, familiar, social, econômico e cultural.

1.1 O Adolescente em Semiliberdade

Há que se considerar que quando o adolescente permanece na instituição por um período inferior ao estabelecido, mesmo nas situações em que se constata a evasão anteriormente ao cumprimento integral da medida, houve a adesão ainda que parcial, subentendendo-se a propensão à mudança, tendo em vista a inexistência de limites físicos rígidos que assegurem a manutenção no programa.

De outra parte, em razão da medida não contemplar a contenção imposta pela Internação, verifica-se que ela favorece a manutenção de condutas especialmente inadequadas, ocasiões em que se acentuam características comuns à adolescência e o adolescente pode apresentar-se de forma autêntica.

Em consequência, pode-se esperar a manifestação de condutas ilícitas, o descumprimento reiterado de normas e a apresentação de problemas disciplinares, os quais implicarão sanções proporcionais aos atos praticados, incluindo desde uma simples advertência, até o registro de queixa em delegacia e apresentação ao juízo de origem.

Sob essa perspectiva, propõe-se uma reflexão referente à capacidade do adolescente no que concerne ao atendimento integral às expectativas do sistema de aten-

dimento, as quais podem se apresentar elevadas, partindo-se do pressuposto de que na adolescência o indivíduo mantém uma relação diferenciada com o tempo.

Além dos aspectos mencionados, é importante entender que embora frequentemente o adolescente inserido em medida de Semiliberdade seja percebido como “um adolescente praticamente recuperado”, tal percepção raramente condiz com a realidade, pois durante esse processo observam-se manifestações de rebeldia, impulsividade, inconsequência, insubordinação a normas e figuras de autoridade. Em tais situações, verifica-se que o adolescente tende a apresentar-se em atitude de constante transgressão, requerendo intervenção sistemática da equipe de trabalho.

1.2 As Normas e as Medidas Disciplinares

Sabemos que a inserção do adolescente em medidas socioeducativas resulta do envolvimento infracional, o qual é determinado pelo descumprimento da Lei. Nesse sentido, a norma constitui recurso importante para o trabalho a ser desenvolvido na Semiliberdade, pois, além de contribuir para a mediação das relações no interior do processo socioeducativo e auxiliar na organização da rotina institucional, auxilia o adolescente a exercitar o cumprimento da Lei.

O trabalho na Semiliberdade deve, portanto, desenvolver-se no sentido de auxiliar o adolescente no cumprimento das normas e das rotinas estabelecidas, de forma que possam ser internalizadas e, assim, o adolescente passe a incorporar hábitos e atitudes. Isso porque entende-se que esse processo contribuirá para que ele possa organizar-se tanto interna quanto externamente, aspectos fundamentais para sua própria condução em liberdade.

As medidas disciplinares deverão evidenciar essa mesma conotação. Assim, qualquer conduta que requeira aplicação de medidas deverá ser acompanhada da necessária intervenção, na expectativa de gerar reflexões, capazes de originar alterações positivas de comportamento.

Considerando a ação pedagógica, há que se evidenciar sempre o caráter educativo da sanção disciplinar, sendo que, na medida das possibilidades, deverá ser priorizada a intervenção anterior à aplicação desta, de forma a proporcionar ao adolescente a retomada da conduta que poderá motivá-la. Nesse aspecto, é importante que o socioeducador compreenda que a disciplina é algo a ser internalizado pelo adolescente, que a levará consigo quando do retorno à liberdade, uma ferramenta importante que o auxiliará a conduzir-se adequadamente no meio externo.

Para a efetivação e aplicação das medidas disciplinares é necessária a constituição de um órgão permanente e autônomo que pode ser representado por um Conselho Disciplinar, importante instrumento pedagógico que estimula a responsabilização do adolescente sobre as próprias ações e as consequências de seus atos.

É desejável que o Conselho Disciplinar seja constituído pelos educadores de referência do adolescente, devendo incluir educadores, técnicos e coordenador (a) da instituição, aos quais compete obter informações detalhadas acerca da situação a ser avaliada e observar o histórico institucional do adolescente que a protagonizou.

A exemplo de um processo de responsabilização infracional, deve ser assegurado ao adolescente o direito à defesa, situação que implica a escuta criteriosa deste pelos integrantes do Conselho. A aplicação da sanção disciplinar deve considerar a normativa

institucional e principalmente a conduta do adolescente durante o processo, especialmente o movimento realizado por ele no sentido da retomada da situação.

1.3 O Mito da Não Conflitividade

Há de se considerar que as relações estabelecidas no interior do processo socioeducativo desenvolvido nas unidades de Semiliberdade, muitas vezes, não se mantêm de forma harmoniosa, tendo em vista que devem ser construídas, e o conflito em consequência está presente em



muitos momentos. A conflitividade por outro lado não deve ser negada, uma vez que representa um aspecto importante, na proporção em que o socioeducador intervém no sentido da superação do entrave, momento em que todos os envolvidos crescem.

Considerando esse aspecto, portanto, é importante a compreensão de que a ação pedagógica em muitos momentos é dolorosa, podendo-se prever a tensão, o risco e a angústia, situações que exigem resistência dos profissionais envolvidos, tendo em vista que o cotidiano institucional requer muitas vezes a tomada de decisões difíceis e implica a exposição profissional e institucional a críticas constantes, sendo este o universo em que se desenvolve a verdadeira prática pedagógica.

1.4 Dificuldades Previsíveis para o Cumprimento da Medida

Tendo em vista a dificuldade manifesta pelos adolescentes no que se refere ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, é de se esperar, conforme a realidade demonstra, dificuldade maior no que concerne ao cumprimento da Semiliberdade. É necessário compreender que se o adolescente não adere a uma medida para a qual foi sentenciado, podendo cumpri-la em liberdade, quando possui assegurados praticamente todos os seus direitos (citando-se o exemplo da Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade), muito maiores serão as possibilidades do descumprimento de uma medida que limita seu direito à liberdade e ao mesmo tempo o expõe a provações constantes.

Dessa forma, é importante entender que em se tratando de Semiliberdade, as evasões representam possibilidade bastante concreta, sendo este um aspecto que torna o trabalho de certa forma penoso para os executores da medida, pois considerando os intensos investimentos realizados, frequentemente ocorrem insucessos e frustrações, situações que implicam a necessidade de maior resiliência.

Por outro lado, se a Unidade não mantém o adolescente através de ação coercitiva e sim pela palavra e pelo convencimento, é de se supor que a permanência na medida resulte do envolvimento e da provável propensão à mudança, e nesse aspecto reside a grandeza e o sentido peculiar da Semiliberdade.

Importante lembrar que além dos fatores anteriormente citados, também interfere no descumprimento da medida a ausência de participação do adolescente no processo de encaminhamento, sendo de responsabilidade da instituição de origem tra-

balhá-lo durante a etapa anterior, de forma a melhorar as probabilidades de adesão.

Aos Centros de Socioeducação (CENSES), de onde provém o adolescente, recomenda-se conhecer as unidades de Semiliberdade e avaliar criteriosamente a indicação da medida, sugerindo-se à equipe de trabalho da instituição de origem compartilhar com o adolescente suas impressões, justificando a possibilidade de efetivação de tal encaminhamento, informando detalhadamente sobre o funcionamento da medida e orientando de forma explícita quanto às dificuldades a enfrentar.

Sempre que possível, anteriormente à efetivação do encaminhamento, é importante proporcionar ao adolescente o contato com profissionais vinculados à Semiliberdade, sendo ainda mais positiva a realização de visita prévia do adolescente à Unidade de execução, aspecto que poderá auxiliar na desmistificação da medida e familiarização com o ambiente institucional.

À equipe de trabalho da Semiliberdade compete o reforço desse processo quando da admissão do adolescente. Nesse aspecto, é importante que este seja de fato acolhido, de tal forma que o acolhimento lhe sirva de estímulo e encorajamento para a permanência na instituição. Considerando as práticas nesta medida, é recomendável a extensão deste processo durante o período inicial, sendo importante o acompanhamento ininterrupto do adolescente especialmente durante as primeiras semanas.

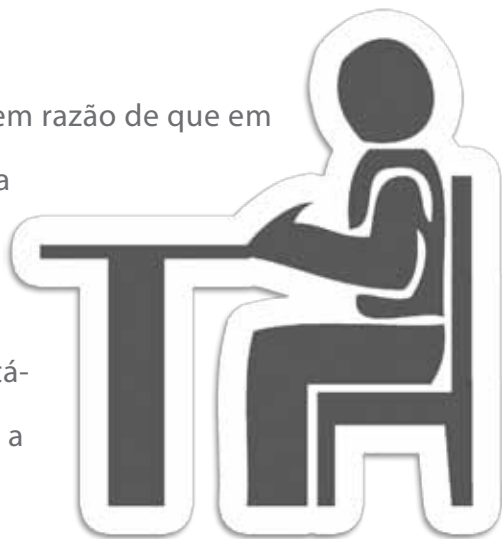
Necessário enfatizar que o acompanhamento sistemático do adolescente auxilia os profissionais no sentido de identificar aspectos capazes de intensificar a condição de vulnerabilidade vivenciada pelo adolescente, os quais possam motivá-lo

a não permanecer na instituição, de maneira a possibilitar a intervenção e minimizar tal perspectiva. A proximidade inicial também contribui de maneira significativa para a formação do vínculo, importante ferramenta para a condução do processo a ser desenvolvido.

1.5 Entraves da Prática em Semiliberdade

Embora a proposta pedagógica da Semiliberdade esteja pautada sobre a preservação dos vínculos comunitários e contemple o direito à escolarização e à profissionalização, existem alguns fatores que interferem de forma importante no acesso a tais garantias, podendo em determinadas situações inclusive inviabilizá-las.

Devido à dinâmica estabelecida nos programas, em razão de que em muitas situações os adolescentes são inseridos na medida sem a necessária documentação pessoal, indispensável para a inclusão nos processos de escolarização e profissionalização, é inevitável a permanência na Unidade, até que se efetive a confecção de tal documentação.



Em relação à escolarização, quando a inserção na medida não coincide com o cronograma escolar, verificam-se dificuldades de inclusão do adolescente nesse processo. Assim, quando a admissão na medida ocorre posteriormente ao início das atividades, especialmente quando o adolescente não se encontrava vinculado à escola, muitas vezes há necessidade de sua permanência na instituição durante períodos prolongados até que se efetive tal encaminhamento, sendo este um aspecto gerador de ansiedade capaz de influenciá-lo a evadir-se.

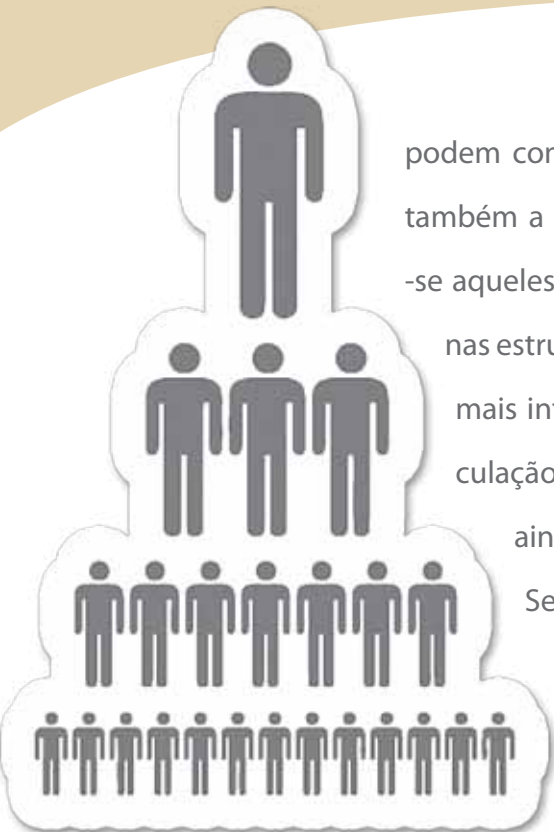
A questão da defasagem escolar representa outra dificuldade a ser transposta, considerando que em muitas situações o adolescente jovem adulto teria de ser inserido em turmas de ensino formal compostas por crianças, observando-se na prática a inviabilidade dessa perspectiva, a qual termina expondo-o a situações constrangedoras e discriminatórias. Em tais situações, resta a possibilidade da inclusão no ensino ofertado pela Educação de Jovens Adultos.

Outros casos ainda existem, em que não é possível efetivar a matrícula em cursos profissionalizantes de interesse dos adolescentes, em função da inexistência da oferta e critérios excludentes, tais como idade e escolarização.

Também o acesso ao mercado de trabalho tem-se revelado bastante restrito considerando tais fatores e a inexistência de qualificação profissional, sendo este um aspecto que compromete de forma significativa a efetivação do projeto de vida do adolescente e, em consequência, o alcance dos objetivos estabelecidos na proposta pedagógica da Semiliberdade.

Há de se ressaltar que as dificuldades de efetivação desses encaminhamentos constituem-se em aspecto gerador de ansiedade para o adolescente, considerando que este normalmente apresenta como características a ansiedade e o imediatismo, que aliadas à impulsividade terminam atuando como fatores de risco, os quais podem incidir para a evasão, ou descumprimento da medida.

Além dos fatores externos descritos, é importante mencionar aspectos inerentes à adolescência observados na rotina de uma Unidade de Semiliberdade, os quais



podem comprometer não somente a adesão à medida como também a estabilidade institucional. Nesse sentido destacam-se aqueles adolescentes muito pouco familiarizados com rotinas estruturadas e normas disciplinares, incluindo-se aqueles mais influenciáveis e também os que mantêm estreita vinculação com grupos no meio externo. Há que se mencionar ainda os adolescentes multirreincidentes na medida de Semiliberdade e outros, nos quais se verifica importante comprometimento infracional.

1.6 A Reinscrição do Adolescente na Medida

Diante de situações de evasão, é importante possibilitar a reinscrição do adolescente na Semiliberdade, considerando que o processo de resgate pessoal e social deste se constitui sobre dificuldades e frequentes retrocessos, até que ele consiga habituar-se a novas rotinas, das quais depende a adesão à medida.

A reinscrição é necessária, pois o adolescente deve ser auxiliado a recuperar os espaços que lhe cabem no contexto social e a satisfazer a necessidade de pertencimento, e à Semiliberdade compete deflagrar esse processo. A adesão à medida por outro lado pode representar o êxito imediato, a experiência concreta e bem-sucedida de que o adolescente necessita para impor qualidade às relações estabelecidas e vincular-se à estrutura social representada pela família, pela escola, pelo trabalho e por outras instâncias da vida comunitária.

Considerando de outra parte a dificuldade de adesão à Semiliberdade ma-

nifesta frequentemente por uma parcela significativa dos adolescentes, a reincidência nas evasões e a manutenção de condutas transgressoras podem representar um pedido inconsciente de limite, ou indicar a necessidade da interdição da Lei. Nesses casos, é importante avaliar os benefícios ou prejuízos advindos das várias reinserções na medida, no que se refere ao processo vivenciado pelo adolescente.

Discussões com os juizados de origem nessas situações são oportunas, destacando-se a necessidade da reapresentação do adolescente, de forma a assegurar a reafirmação da Lei, sendo esta uma condição imprescindível à readmissão na medida.

Nos casos em que o adolescente é proveniente de outras localidades é indispensável que os juizados de origem encaminhem carta precatória ao juízo da comarca onde ele cumpre a medida, sem a qual inexiste a possibilidade da apresentação nas situações em que esta se fizer necessária, comprometendo o acompanhamento do processo

2] Estrutura, Organização e Funcionamento da Unidade

As Unidades de Semiliberdade destinam-se ao atendimento de adolescentes em idades entre 12 e 21 anos, provenientes dos Centros de Socioeducação, onde anteriormente cumprem internação provisória, medida socioeducativa de Internação, ou mesmo do meio aberto, nos casos de regressão do regime.

A capacidade de atendimento varia de acordo com a estrutura da Unidade, considerando-se que os adolescentes encontram-se distribuídos em Casas, onde devem dispor de uma rotina estruturada, constituída de horários, atividades e responsabilidades, as quais visam à introjeção de limites internos, que lhes permitirão direcionar-se adequadamente ao meio externo.

Os adolescentes pernoitam na instituição diariamente, sendo gradativamente autorizados à realização de visitas à família por ocasião dos finais de semana, mediante avaliação referente à conduta disciplinar e ao desempenho apresentado, considerando a evolução no processo socioeducativo.

Tendo em vista que os adolescentes permanecem parte do dia na Unidade, é necessário ofertar atividades de cunho pedagógico, tais como reforço escolar, sessões de vídeo e atividades manuais na própria instituição, sendo ainda importante realizar



articulações externas visando à participação desses adolescentes em atividades esportivas e passeios culturais.

Na Semiliberdade, o universo de acontecimentos diários deve ser educativo, de forma a gerar conhecimentos sistematizados e socialmente significativos, servindo de referência às regras do convívio social, ao autoconhecimento, à autoestima, à autoconfiança e à autonomia. Esse processo deve incluir o estabelecimento de laços afetivos, a preparação para o trabalho e a construção do já mencionado projeto de vida. (IASP, 2005).

Para o alcance de tais objetivos, as atividades a serem executadas junto aos adolescentes em cumprimento da medida de Semiliberdade devem ser organizadas de forma atrativa, visando despertar o interesse e a vinculação destes .

Já as atividades grupais se constituem em recurso indispensável para a prática socioeducativa, trabalho que requer planejamento, recursos e técnicas, tanto no que se refere aos adolescentes, quanto aos familiares e aos funcionários.

De acordo com os fundamentos teóricos que sustentam a proposta socioeducativa, há necessidade de investir no sentido de ofertar um ambiente agradável, sendo este um aspecto indispensável, uma vez que tal cuidado revela o respeito pelo educando e pelo processo instituído.

Em relação ao aspecto físico, a Unidade deve ofertar acomodações adequadas aos adolescentes, dispor do mobiliário necessário e zelar pela sua conservação, contemplando espaço para atividades administrativas, esportivas e de lazer, atendimentos técnicos individuais e grupais, almoçarifado, atividades ocupacionais, reforço escolar e rotinas de segurança.

Tendo em vista que os adolescentes residem na Unidade, deve-se constituir em aspiração da instituição ofertar cultura e lazer de qualidade, de forma a tornar a experiência da privação de liberdade menos traumática e capaz de gerar sempre maior predisposição para a adesão ao processo socioeducativo.

A equipe de trabalho idealizada deve ser constituída por técnicos das áreas de Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, além de educadores sociais, os quais atuarão em jornada de trabalho de 12 por 24 horas, incluindo ainda um coordenador.

Ao grupo de profissionais compete o atendimento institucional do adolescente em todas as suas necessidades, sendo de responsabilidade destes a confecção da documentação, que permitirá a inserção no processo de escolarização e profissionalização, mediante a frequência em atividades ofertadas pelo ensino regular ou supletivo, dependendo do nível em que o adolescente se encontra e a matrícula em cursos profissionalizantes, de acordo com a demanda de vagas existentes e critérios de seleção dos cursos.

O trabalho visa conhecer o histórico de vida do adolescente e suas relações com a família, com o outro e com o mundo infracional, para que se possa realizar a ava-

liação e intervenção contidas no Plano Personalizado de Atendimento, visando ao alcance de objetivos e metas que viabilizarão a desvinculação da medida e o encaminhamento desse adolescente ao meio externo.

Pode-se dizer que os pressupostos instituídos principalmente por Antônio Carlos Gomes da Costa e Paulo Freire encontram na Semiliberdade amplo campo de aplicação, pois todos os acontecimentos da rotina institucional, desde o despertar do adolescente até o horário de recolher, constituem-se em fonte de intervenção, instrumental para o processo socioeducativo.



Em relação à intervenção familiar, esta deve iniciar-se quando do ingresso do adolescente no programa, constando de contatos telefônicos semanais, entrevistas na instituição e visitas domiciliares. A experiência também demonstra a importância do trabalho com grupo de famílias, ocasião em que são discutidas questões pertinentes à adolescência, à medida de Semiliberdade e a outras específicas.

Esse trabalho visa mobilizar os familiares em torno da situação dos adolescentes, estimulando a adesão ao processo socioeducativo de forma a possibilitar um espaço para o compartilhamento de experiências e ajuda mútua. Outro aspecto também observado é que na proporção em que a família participa do processo vivenciado pelo adolescente, contribui no sentido de reforçar o programa, interferindo para que este apresente condutas mais adequadas durante o cumprimento da medida.

3] O Projeto Pedagógico

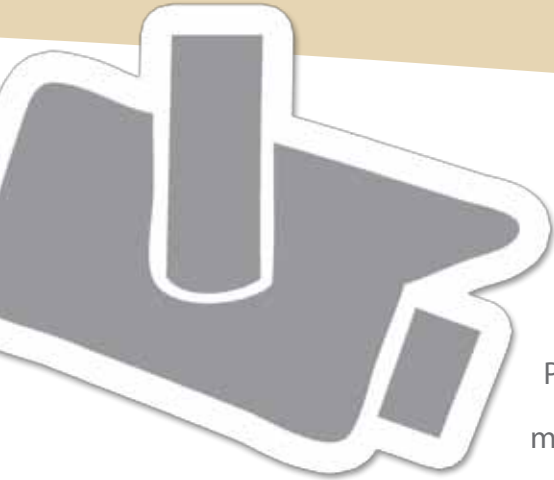
Considerando a proposta pedagógica, a Semiliberdade possui como objetivo auxiliar o adolescente no aprimoramento de capacidades pessoais e sociais, de forma a capacitá-lo para a construção de seu projeto de vida, visando à realização de novas escolhas, que permitirão estabelecer novas relações com ele próprio, com o outro e com a comunidade.

A proposta idealizada para a Semiliberdade, à luz dos pressupostos defendidos por Antônio Carlos Gomes da Costa, estrutura-se através de quatro eixos, que incluem competências essenciais a serem desenvolvidas pelo adolescente, visando à construção do projeto de vida, buscando através da intervenção que ele possa:

- *aprender a ser, através da construção da própria identidade;*
- *aprender a conviver, através das relações com o outro e com o meio;*
- *aprender a fazer, através da profissionalização;*
- *aprender a aprender, através da escolarização e do acesso à cultura.*

Para que o adolescente possa desenvolver-se, a Semiliberdade deverá realizar articulações e encaminhamentos a atividades que estimulem o crescimento pessoal e social, atividades essas que facilitam o estabelecimento de relações interpessoais e com o meio, sendo indispensável assegurar-lhe:

- *encaminhamentos que visam à escolarização;*
- *encaminhamentos que visam à profissionalização;*
- *a criação de oportunidades de esportes e de lazer;*



- *a promoção do acesso a atividades culturais;*
- *a participação em atividades de espiritualização.*

Para que o adolescente possa desenvolver-se internamente, ou seja, nos aspectos psicológicos, deverá a Semiliberdade ofertar atividades, conduzindo o processo

socioeducativo de forma a proporcionar:

- *o exercício da liberdade com responsabilidade;*
- *o respeito nas relações institucionais;*
- *o resgate da condição de dignidade;*
- *a convivência familiar e comunitária.*

Para assegurar a manutenção da saúde integral do adolescente, será de responsabilidade da Semiliberdade realizar:

- *monitoramento sistemático;*
- *encaminhamentos para avaliação médica e odontológica;*
- *encaminhamentos para consultas e exames, inserção e acompanhamento em tratamentos para drogadição e saúde mental;*
- *encaminhamentos para intervenção clínica;*
- *ações educativas e preventivas.*

3.1 Estudo de Caso

O estudo de caso é um instrumento importante, que possibilita avaliar a evolução do adolescente no processo socioeducativo, pois evidencia aspectos relevantes de sua trajetória pessoal, potencialidades e fragilidades demonstradas durante o cumprimento da medida, incluindo perspectivas futuras. Além de subsidiar a decisão judicial

mediante indicação do encaminhamento adequado, o estudo de caso deve também fundamentar o Plano Personalizado de Atendimento (PPA), auxiliando no estabelecimento de metas a serem atingidas pelo adolescente durante o processo instituído.

3.2 Plano Personalizado de Atendimento – PPA

O Plano Personalizado de Atendimento (PPA) consiste na sistematização de um conjunto de procedimentos que visam ao alcance de objetivos e metas traçadas conjuntamente entre adolescente e equipe interprofissional no sentido da construção e efetivação de seu projeto de vida.

Trata-se de um plano de intervenção socioeducativa construído em respeito às particularidades de cada adolescente e à etapa de desenvolvimento em que este se encontra. Um plano que contempla o estudo e diagnóstico de sua realidade, que contém a indicação de estratégias a serem utilizadas no sentido da superação das dificuldades e desenvolvimento de potencialidades, de maneira que o adolescente possa prospectar e atuar proativamente para a consecução dos próprios objetivos.

O PPA deve ser construído desde a inserção do adolescente na Semiliberdade, devendo ser realimentado constantemente conforme sua evolução no processo socioeducativo. Nesse processo, o adolescente assume responsabilidades, da mesma forma que os profissionais envolvidos e os familiares, sendo os compromissos e os combinados registrados em uma espécie de contrato, o qual é enviado ao Juiz de Execução, sendo importante que ele contemple:

- a)** os objetivos gerais pretendidos para o desenvolvimento do adolescente nas dimensões do ser e conviver;
- b)** os objetivos específicos pretendidos, as metas traçadas e os passos a se-

rem percorridos pelo adolescente para atingir tais objetivos, além da previsão dos prazos mínimos para a obtenção dos resultados;

- c)** a previsão das atividades individuais e coletivas a serem desenvolvidas pelo adolescente;
- d)** a previsão das atividades de integração e o apoio à família;
- e)** a previsão do desenvolvimento de atividades externas;
- f)** as medidas especiais de assistência e tratamento conforme as necessidades constatadas;
- g)** os aspectos a serem trabalhados durante o cumprimento da semiliberdade e as providências a serem tomadas para o alcance das metas propostas;
- h)** o compromisso do adolescente em conhecer e praticar os direitos e deveres contidos no regulamento da Casa;
- i)** os resultados da avaliação da equipe multiprofissional.



4] Os Princípios Básicos da Ação Socioeducativa

Na condução do processo socioeducativo, todos os profissionais da instituição são educadores, independente da formação. Portanto, mesmo diante de situações adversas, é desejável que estes procurem sempre lembrar de seu papel, no sentido de que suas atitudes devem refletir aquelas condutas que pretendem desenvolver. Assim, é recomendável no trato com o adolescente:

- *tratá-lo sempre com respeito;*
- *chamá-lo pelo nome;*
- *manter sigilo em relação a revelações a ele referentes;*
- *não fazer uso de força física, exceto em situações nas quais é necessário contê-lo, por medida de proteção;*
- *não se colocar no mesmo nível dele em situações de conflito;*
- *não revidar atitudes de desrespeito, agressão verbal e ameaça;*
- *procurar sempre colocar-se diante dele na perspectiva de quem deseja estabelecer uma relação de ajuda;*
- *não permitir que a visão do infrator se sobreponha à visão do ser humano em desenvolvimento;*
- *não colocar a exigência antes da compreensão;*
- *exigir, pois a exigência é sinal de respeito;*
- *realizar exigências cabíveis, condizentes ao momento vivenciado no processo educativo em que ele se encontra;*
- *atuar sempre que possível no reforço positivo, pois o elogio pode ser mais eficiente que a crítica.*

5] *Profissionalização, Trabalho e Projeto de Vida*

No que diz respeito às metas da Semiliberdade, estas se referem objetivamente à escolarização, à profissionalização e à inserção no mercado de trabalho, condições que garantirão ao adolescente a possibilidade de abandonar as condutas infracionais e a efetivação de um projeto de vida.

Nesse processo, a profissionalização é priorizada em relação à inclusão no trabalho, pois se considera que ela é que capacitará o adolescente para a obtenção de colocação profissional em condições de dignidade.

A priorização da profissionalização se justifica porque se entende que posteriormente a desvinculação da medida, dificilmente o adolescente poderá dispor das condições ofertadas pelo programa, raramente havendo essa possibilidade em função dos custos, dos critérios de seleção e ainda da falta de mobilização e autonomia normalmente observada no programa.

A questão do trabalho na Semiliberdade é tratada no sentido de despertar o adolescente para o sentido deste, no que se refere às possibilidades de mudança em sua realidade. A intervenção procura estimular a reflexão acerca de atividades que possuam algum significado, capazes de resultar em gratificação pessoal e financeira, aspectos indispensáveis para que se estabeleça o vínculo com o mundo do trabalho.

6] O Socioeducador no Contexto Institucional

O processo socioeducativo no programa de Semiliberdade pressupõe o envolvimento e a participação da comunidade de trabalhadores, aos quais compete atuar e intervir de forma significativa junto aos adolescentes, no sentido de provocar reflexões que contribuirão para a apresentação das mudanças desejáveis na forma de pensar e agir diante da realidade.

Com tal objetivo, propõe-se a intervenção integrada através de educadores sociais de referência, que atuarão junto aos adolescentes no sentido de conhecê-los, compreendê-los e atendê-los em suas necessidades, auxiliando-os na superação das próprias dificuldades, através do estabelecimento de uma relação de ajuda.

6.1 Habilidades Básicas

Ao educador social são recomendadas atitudes que sinalizarão o comprometimento com o processo vivenciado pelo adolescente, favorecendo o estabelecimento da reciprocidade na relação, sendo importante que o educador se apresente disponível no sentido de:

- **Atender:** comunicando, de maneiras não verbais, disponibilidade e interesse.
- **Responder:** comunicando, corporal e verbalmente, compreensão.
- **Personalizar:** mostrando ao adolescente a sua parcela de responsabilidade.

de no problema que está vivendo.

- **Orientar:** avaliando com o adolescente as alternativas de ações possíveis que poderão facilitar suas escolhas.

6.2 Proximidade/Distanciamento

Durante o desenvolvimento do processo pedagógico, é de fundamental importância que o educador desenvolva a habilidade de conciliar “proximidade e distanciamento” na relação com o adolescente. Nesse processo, a aproximação ocorre através da formação do vínculo, da escuta, do acolhimento e da compreensão, quando o educador constrói uma relação significativa com o adolescente.

Já o distanciamento é necessário, pois é ele que permite ao educador colocar-se de forma crítica nessa relação, possibilita devolver percepções, pontuar dificuldades, de forma a auxiliar o adolescente a solucioná-las. Esse é o processo que o credenciará a exigir do adolescente, a estabelecer limites, de maneira que possa auxiliá-lo nas mudanças necessárias.

6.3 A atuação Profissional

Aos educadores compete acompanhar toda a rotina dos adolescentes na instituição, desde o horário de despertar, até o horário de dormir. Internamente, é de sua responsabilidade supervisionar atividades de limpeza e organização do ambiente, horários de refeições, reforço escolar, atividades esportivas e de lazer, monitorando as condutas e as relações estabelecidas no ambiente.

Entre as atribuições previstas, compete aos educadores realizar o acompanhamento de atividades externas relativas à escolarização e à profissionalização, a consultas

e exames médicos, atendimentos terapêuticos, visitas domiciliares, atividades culturais e de lazer.

Representará importante atribuição do socioeducador a participação no atendimento inicial, ou no atendimento de recepção conjuntamente com o técnico, sendo que, durante o processo de adaptação, este deverá manter-se especialmente próximo do adolescente, de forma a acolhê-lo, orientá-lo e auxiliá-lo, visualizando sempre o objetivo da adesão ao programa.

O educador participará das discussões de equipe referentes aos adolescentes, contribuindo nas sugestões de tratamento e encaminhamento das questões pertinentes, participando de reuniões, avaliações de desempenho, estudos de caso e avaliações disciplinares, incluindo a definição de sanções, conforme normas institucionais.

6.4 Responsabilidade do Educador Social na Execução do Plano Personalizado de Atendimento

De acordo com a proposta prevista no Plano Personalizado de Atendimento, cada adolescente terá como referência um educador social. Nesse trabalho, o educador terá de investir intensamente no estabelecimento de vínculos e na formação de uma relação de reciprocidade, de forma a tornar-se efetivamente uma referência para o adolescente na solução de dificuldades e durante o transcurso do processo em que este se encontra inserido.



Em relação aos adolescentes de sua responsabilidade, é importante que o educador procure evidenciar uma atitude de especial interesse, baseada na escuta atenciosa, capaz de despertar a confiança necessária ao processo de intervenção. Uma vez estabelecido o relacionamento, espera-se que ele invista no sentido de conhecer profundamente o adolescente em seu histórico de vida, percebendo dificuldades, sentimentos e potencialidades a serem estimuladas.

Uma vez instituída a relação, o educador social estará credenciado a intervir de forma significativa junto ao adolescente, auxiliando-o na administração de dificuldades e conflitos, estimulando-o para a reflexão/ação diante das experiências vivenciadas.

Por outro lado, a intervenção desenvolvida junto ao adolescente, credenciará o educador a representá-lo nas questões intra e extrainstitucionais, nas discussões de equipe, em estudos de caso e Conselho Disciplinar. Acompanhar o adolescente por ocasião da apresentação em delegacia, intimação ou audiência no juizado de origem e demais deslocamentos externos representa também atribuição do educador social.

Em relação ao papel profissional do educador na condução do processo socioeducativo, este deverá atuar no sentido de contribuir para a construção, viabilização, e execução do Plano Personalizado de Atendimento, de forma a atingir as metas estabelecidas junto ao adolescente em cumprimento da medida de Semiliberdade.

7] Rotinas de Segurança

Como a Semiliberdade é uma medida restritiva de liberdade, embora há a existência de limites menos rígidos do que aqueles impostos pela Internação, ela requer cuidados especiais em relação à questão da segurança. Isso porque, conforme já mencionado, o adolescente em cumprimento dessa medida apresenta-se ainda vulnerável à influência do meio e tende a manter-se em condutas transgressoras, sendo, portanto, importante para a sua proteção, de outros e da própria instituição a criação de rotinas de segurança.

Nesse aspecto, é recomendável quando do retorno de atividades externas, que o adolescente e seus pertences pessoais sejam submetidos à revista, sendo esta também uma atribuição do educador.

Em relação ao ambiente institucional, é importante a circulação do educador pelo espaço da Unidade, sendo recomendadas revistas periódicas, visando principalmente à busca de objetos que possam ofertar riscos aos adolescentes e aos funcionários. Em relação à periodicidade de tais eventos, esta poderá ser definida pelos programas, sugerindo-se realizá-los ainda quando da existência de indícios ou situações indicativas de risco, recomendando-se orientar os adolescentes acerca dessa necessidade quando da admissão na medida.

É recomendável ainda a submissão de objetos e pertences pessoais de familiares e outros à revista nas ocasiões em que realizarem visitas na Unidade, durante o período de adaptação dos adolescentes.

Aspecto que requer atenção especial se refere à segurança externa, considerando que com frequência os adolescentes se encontram em situação de risco, mantendo-se nessa condição durante o cumprimento da medida em razão da persistência em condutas transgressoras.

Dessa forma, é imprescindível a articulação institucional com recursos de segurança externa, a qual deve incluir acordo de cooperação e a definição de procedimentos para situações de crise.

Ao educador compete, acima de tudo, a adoção de atitudes preventivas, que incluem atenção constante e o repasse sistemático de informações à equipe de trabalho, de forma a evitar ou minimizar efeitos de possíveis situações de crise.



8] *Procedimentos de Recepção*

Após as articulações necessárias ao encaminhamento, o adolescente será recebido no programa de Semiliberdade por um técnico e um educador social. O técnico verificará a documentação oriunda da instituição de origem, ressaltando-se que na falta desta há necessidade de solicitá-la de imediato à instituição de origem, devendo os documentos recebidos ser repassados ao setor administrativo para abertura de prontuário.

Importante verificar a existência de carta precatória nos casos de adolescentes provenientes de outras comarcas. Inexistindo tal documento, este deverá ser solicitado de imediato à respectiva vara da infância através de ofício, requisitando-se também cópia integral de autos e documentos pessoais.

Durante o primeiro contato com o adolescente recém ingresso, é recomendável ao educador e ao técnico apresentarem-se receptivos, sendo desejável a manifestação de cordialidade e afetividade, de forma a proporcionar um ambiente acolhedor e convidativo. Poderão ser utilizadas estratégias para a descontração do adolescente, efetuando-se questionamentos breves, indagando-se sobre sua procedência, o tempo de permanência no local, bairro onde reside e aspectos semelhantes.

É interessante sempre perguntar acerca da participação do adolescente no processo de encaminhamento, visando perceber se esteve implicado nessa etapa, ou se a medida representa apenas a possibilidade de amenizar sua situação processual.

Importante ouvir do adolescente as expectativas em relação à medida, às informações prévias adquiridas, orientando e esclarecendo acerca de possíveis distorções referentes ao funcionamento dela.

É necessário informar sobre o período de adaptação (período em que o adolescente permanece na instituição, deixando de realizar visitas à família), esclarecendo os objetivos, no sentido de que esse período visa ao desenvolvimento do controle mínimo de impulsos que incidem para o retorno às práticas anteriores, que podem comprometer sua liberdade.

Nesse momento, é importante demonstrar que a fase de adaptação representa um período de transição fundamental para a redução de ansiedade e a preparação para o retorno gradativo ao convívio social com maior segurança.

Recomenda-se reforçar que a manutenção na instituição durante essa etapa constitui um aspecto importante, que poderá facilitar a adesão e o cumprimento da medida de Semiliberdade.

Em relação às normas disciplinares, sugere-se destacar que estas visam exercitar o cumprimento da Lei, pois a inserção do adolescente na medida foi motivada por dificuldades na sua relação com a Lei. Sob esse enfoque, na proporção em que o adolescente consegue respeitar as normas e cumpri-las, evidencia maior capacidade relativa ao cumprimento da Lei no meio externo.

As sanções deverão ser mencionadas sempre evidenciando a conotação pedagógica, no sentido de que estas permitem ao adolescente mensurar concretamente

as consequências dos próprios atos, assumindo responsabilidades sobre a conduta apresentada.

É conveniente exemplificar as faltas disciplinares comuns e as mais graves, citando-se aquelas previstas no código penal, tais como o consumo e o porte de substâncias tóxicas, ameaça, agressão e danos, incluindo as respectivas sanções, possibilidades da apresentação ao juizado de origem e outras implicações.

Também é importante orientar acerca da existência de uma rotina diária, enfatizando a necessidade do cumprimento desta pelo adolescente, visando ao exercício de uma disciplina que será exigida dele futuramente quando em liberdade, nas atividades e nas funções que vier a desempenhar em sua vida.

É necessário esclarecer aspectos contemplados pelo ECA no que se refere à escolarização e à profissionalização, realizando-se a sondagem preliminar acerca do nível de escolaridade e áreas de interesse profissional, mencionando as possibilidades de cursos ofertados.

No que se refere aos relacionamentos interpessoais, cabe reforçar a necessidade de buscar auxílio dos funcionários diante de dificuldades, ressaltando a importância do diálogo diante de tais situações, sempre destacando que o ambiente institucional não comporta atitudes pautadas sobre os códigos de conduta que regem o universo infracional.

A possibilidade de evasão deve ser encarada pelo educador e pelo técnico com naturalidade, de forma a demonstrar ao adolescente a compreensão referente a di-

ficuldades presumíveis ao processo. Deve-se, entretanto, reforçar a todo momento o desejo de que o mesmo consiga manter-se na instituição, sugerindo-se que os impulsos dessa natureza sejam compartilhados com técnicos e educadores, que poderão auxiliá-lo diante de tal dificuldade.

Concluindo tais procedimentos, compete ao técnico efetuar registros referentes ao ingresso do adolescente na instituição, o mesmo ocorrendo quando da desvinculação deste, os quais deverão permanecer arquivados ou registrados no sistema de informações institucionais.

Tratando-se de adolescente reincidente, serão consultados registros referentes à passagem anterior, observando-se a sua trajetória a partir de então, estabelecendo-se novos combinados.

Em caso de evasão do adolescente, há necessidade de registrar a data da saída, informando sempre que possível os fatores que a motivaram, ressaltando-se que tais procedimentos são importantes porque se constituem em documentos institucionais e representam recursos que poderão contribuir para os processos de avaliação da Unidade.

Ainda durante a recepção, é de responsabilidade do técnico, efetuar o cadastro de visitas, sendo desejável que previamente a Unidade estabeleça o número ideal de visitantes e demais critérios, sempre considerando a contribuição para o processo socioeducativo do adolescente.

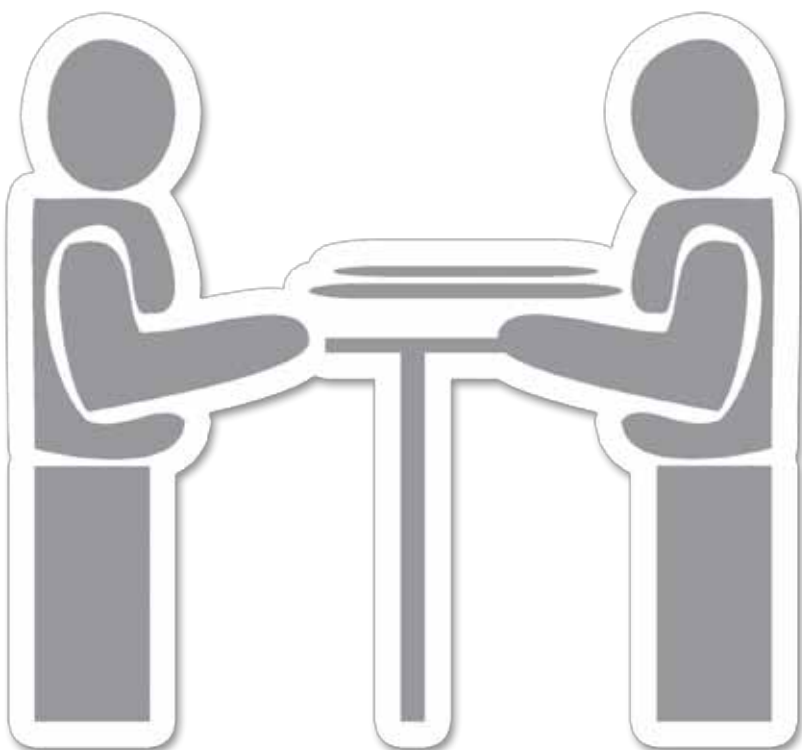
É recomendável, sempre que possível, que na data de ingresso na instituição o ado-

lescente se apresente acompanhado dos responsáveis, visando também informá-los acerca da medida, do funcionamento desta, das responsabilidades familiares e de outros aspectos importantes.

Durante o contato, é conveniente solicitar aos familiares que se apresentem para a visita munidos da documentação pessoal, oportunidade em que são listados pertences e utilidades requeridas pelo adolescente, além de reforçada a necessidade da apresentação da documentação deste.

É de responsabilidade do educador efetuar registro de pertences do adolescente, sendo que em caso de evasão deverá recolhê-los, embalá-los e identificá-los, entregando-os ao setor administrativo, responsável pela guarda desses objetos. Caso o adolescente não possua pertences, quando de sua admissão na instituição, o setor administrativo fornecerá também o vestuário, até que este seja providenciado pela família.

No momento da recepção, também deverá ser oferecido pelo educador ao adolescente recém-ingresso um kit contendo toalha de banho, roupas de cama e material de higiene.



Na data da inserção do adolescente na instituição, será de responsabilidade do educador e/ou técnico participante acompanhá-lo na apresentação dos demais funcionários e adolescentes, na visita às dependências da Unidade e assisti-lo durante o restante do dia, assim como especialmente durante as primeiras semanas, de forma a auxiliá-lo a ambientar-se e a sentir-se acolhido.

9] *Atendimento Técnico na Semiliberdade*

A situação de privação de liberdade, ainda que parcial, representa para o adolescente uma experiência dolorosa, sendo o suporte técnico necessário no sentido de auxiliá-lo nesse processo através da intervenção, quando ele poderá elaborar os sofrimentos decorrentes das próprias vivências. A intervenção profissional, portanto, deve considerar aspectos referentes ao histórico infracional e à natureza dos delitos, à família e às relações sociais, no sentido de estimular a formação e o estabelecimento de vínculos, desenvolvimento de sentimentos de pertença, estímulo ao desenvolvimento de capacidades para crítica e autocrítica, autocontrole e autoestima.

Considerando tais objetivos, o atendimento técnico individual na Semiliberdade deverá ofertar ao adolescente um espaço de escuta, no qual ele poderá expressar sentimentos, ansiedades e conteúdos internos de forma a inserir-se no desejável processo reflexivo. Entende-se por processo reflexivo a atitude de reflexão frequente, constante e cada vez mais profunda, que o auxiliará a apresentar melhor percepção acerca de si próprio, do outro e das condutas infracionais que culminaram com a aplicação da medida. Para que esse objetivo seja atendido, a atuação técnica junto ao adolescente deverá ser direcionada no sentido de:

- Investir na formação de vínculos, de forma a estabelecer-se uma relação de confiança.
- Investigar seu histórico de vida, contemplando aspectos biopsicossociais,

destacando as crises e os fatos significativos.

- Pesquisar aspectos da vida escolar, incluindo frequência, desempenho, evasões e expulsões.
- Perceber relações afetivas estabelecidas em suas amizades, namoros e relacionamentos parentais.
- Observar envolvimento e participação em atividades de esporte e lazer.
- Levantar aspectos referentes à profissionalização, à participação em cursos profissionalizantes, trabalhos, tipos de atividade, relações estabelecidas e possibilidades futuras.
- Averiguar passagens por outras instituições, incluindo abrigos, ou instituições de tratamento.
- Investigar histórico delinquencial, idade de início das práticas delitivas e fatos relevantes que possam ter contribuído para tais condutas.
- Diagnosticar a adesão ao uso de substâncias psicoativas e relação de dependência.
- Identificar indícios da presença de distúrbios emocionais e/ou psiquiátricos.
- Avaliar o nível de comprometimento delinquencial, através da identificação da reincidência infracional, progressão com agravamento de conduta e envolvimento com grupos delitivos.
- Investigar a presença de situações de risco pessoal e social.



As estratégias para a efetivação de tais procedimentos de acordo com o Plano Personalizado de Atendimento, visando ao alcance dos objetivos propostos devem incluir:

- Entrevista de recepção.
- Entrevista social.
- Plano de intervenção.
- atendimentos individuais sistemáticos de acordo com cronograma.
- atendimentos conforme demanda.
- Observação sistemática.
- Registros e avaliação constante.

9.1 Atendimento Familiar

Considerando as peculiaridades da Semiliberdade, especialmente a proximidade que esta proporciona, a experiência tem demonstrado que a família do adolescente representa um importante aliado para o alcance dos objetivos propostos para a medida, atuando como um facilitador para o seu cumprimento. Além desse aspecto, percebe-se que na proporção em que a família participa do processo vivenciado pelo adolescente, atua no sentido do reforço às normas e no estímulo à apresentação de condutas positivas, contribuindo também para o fortalecimento e a estabilidade institucional.

O atendimento familiar a ser realizado na Semiliberdade, portanto, visa estimular participação e envolvimento no processo vivido pelo adolescente, de forma a reforçar a adesão e o cumprimento da medida. Igualmente constitui-se objetivo auxiliar a família no sentido de facilitar a superação de dificuldades, fortalecer papéis

e relações parentais, de forma que esta possa ofertar ao adolescente o suporte necessário quando de seu retorno ao convívio. Nesse sentido, para que se efetive a intervenção familiar é importante:

- Observar a composição e a dinâmica de funcionamento da família.
- Avaliar a situação de pertença e a vinculação do adolescente ao grupo.
- Identificar figuras de referência de afeto e autoridade e distribuição de papéis.
- Observar pontos de conflito e aglutinação.
- Perceber organização disciplinar e identificar valores.
- Avaliar a condição socioeconômica.
- Investigar a existência de convivência ou adesão de outros membros do grupo a práticas infracionais.
- Avaliar a situação de saúde, identificando enfermidades, distúrbios emocionais, situação de uso e dependência de substâncias psicoativas.

Para efetivação dessas ações junto à família do adolescente, evidenciam-se como recursos de significativa utilidade:

- As entrevistas familiares na instituição.
- O plano de intervenção.
- As visitas domiciliares.
- Os contatos telefônicos.
- Os atendimentos grupais.
- Os encaminhamentos para tratamento de questões de saúde.
- A articulação de recursos comunitários e inserção em programas de auxílio.

9.3 Atribuições Técnicas

Independente da formação profissional, representam atribuições comuns de responsabilidade técnica:

- Recepção dos adolescentes.
- Encaminhamentos para confecção de documentação (RG, CPF, CTPS, TÍTULO ELEITORAL, ALISTAMENTO MILITAR).
- Encaminhamentos à escolarização e a atividades que visem à profissionalização.
- Encaminhamentos que visem à inserção no mercado de trabalho.
- Atendimentos técnicos individuais sistemáticos.
- Registros referentes à trajetória institucional do adolescente.
- Acompanhamento processual.
- Encaminhamento de documentação jurídica (relatórios, ofícios, etc.)
- Entrevista familiar individualizada.
- Visita domiciliar.
- Atendimento ao grupo familiar.
- Grupos de famílias.
- Contatos telefônicos do adolescente com familiares.
- Acompanhamento institucional interno e externo do adolescente.
- Grupo de adolescentes.
- Reuniões técnicas.
- Reuniões intra e extrainstitucionais.
- Encaminhamentos de saúde (clínicas, hospitais, posto médico, ambulatórios).
- Articulação de recursos comunitários visando à assistência familiar.
- Participação em Conselho Disciplinar, estudo de casos e PPA.
- Elaboração de informativos e relatórios técnicos.
- Participação em reuniões de estudo de caso.

10] Avaliação Técnica

10.1 O Relatório

A avaliação técnica em se tratando da medida de Semiliberdade deve ocorrer sistematicamente, considerando que o técnico participa intensamente da rotina do adolescente, devendo pautar-se sobre o acompanhamento e as intervenções realizadas, observações e discussões com a equipe profissional.

Em relação à avaliação referente ao desempenho do adolescente frente à medida que constitui o relatório técnico, é importante lembrar que ela fornecerá elementos para a decisão judicial, no que concerne à continuidade ou a extinção da medida, sendo recomendável que o relatório contemple informações, tais como:

- Histórico infracional.
- Situação familiar.
- Adesão a substâncias psicoativas.
- Características pessoais.
- Participação na rotina institucional.
- Capacidades para o cumprimento de normas.
- Relações interpessoais.
- Conduta e desempenho no meio externo.
- Perspectivas futuras.

10.2 A Progressão de Medida

Considerando os critérios de avaliação, devem ser evidenciados, além das dificuldades ainda persistentes, os avanços obtidos pelo adolescente durante o cumprimento da medida, os quais o habilitarão a retornar à liberdade, salientando-se aspectos tais como organização pessoal, capacidade de assumir responsabilidades, respeito a normas, limites e figuras que representem autoridade.

Especificamente no que se refere às condutas infracionais, é interessante observar o desenvolvimento de percepções relativas a ele próprio, ao outro e ao ato que motivou a aplicação da medida, procurando identificar o autoconhecimento, a presença de solidariedade e sentimentos de reprovabilidade.

Através da avaliação de tais capacidades é possível sugerir a liberação do adolescente, ou a inserção deste em medidas protetivas ou socioeducativas em meio aberto, sendo de competência da equipe profissional elaborá-la, submetendo a indicação profissional à apreciação do juizado de origem.

10.3 Descumprimento de Medida

Entende-se que o descumprimento de medida inclui, além das evasões, as situações em que o adolescente mantém-se no programa, porém não manifestando nenhum compromisso com as rotinas, normas e proposta pedagógica, apresentando-se em atitude de transgressão constante, podendo-se nesse caso, quan-



do esgotadas todas as possibilidades de intervenção, sugerir ao juizado de origem a internação por descumprimento de medida.

10.4 Regressão de Medida

Nesses casos, avalia-se que adolescentes multirreincidentes em faltas disciplinares, os quais apresentam envolvimento em condutas que caracterizam atos infracionais, mantendo participação recorrente em situações de conflito interpessoal, incluindo-se aqueles que contam várias reinserções nos programas, poderão ser submetidos à avaliação com indicação de regressão de medida.

Nessas situações, a equipe profissional responsável pela execução da medida de Semiliberdade poderá submeter o adolescente à avaliação em qualquer tempo, descrevendo em relatório técnico as condutas manifestas que justificam a indicação ao juizado de origem.

11] *Palavras Finais*

Este Caderno, assim como as novas Casas de Semiliberdade construídas mediante novo projeto arquitetônico, simboliza um marco para a Socioeducação no Estado do Paraná e concretamente representa a priorização de uma medida até então pouco conhecida e utilizada.

Embora ainda superficialmente explorada, considerada por muitos profissionais a medida que mais implica riscos, “a mais difícil”, tanto no que se refere à execução quanto no que diz respeito à adesão do adolescente, a Semiliberdade é percebida como a medida do futuro.

E é possível dizer que existe lógica nessa percepção, porque nenhuma medida ou programa permite conhecer tão profundamente o adolescente, porque na Semiliberdade praticamente “moramos com ele”, participamos de forma muito próxima de sua rotina e por isso conhecemos “o seu melhor e o seu pior”.

Sabemos que muito mais frequentemente em nossa prática profissional, convivemos com o que esse adolescente “tem de pior” e contraditoriamente, é nesse aspecto que reside o diferencial da Semiliberdade. Nesse aspecto é que está a riqueza da medida, porque em nenhuma outra o adolescente se revela com tamanha transparência, permitindo-se conhecer e ser desvelado tão intimamente.

Se por outro lado, um adolescente embora em atitude de constante transgressão mantém-se vinculado e em cumprimento de medida, sendo esta restritiva

de liberdade, quando pode escolher estar em qualquer outro lugar, considerando que na Semiliberdade mantém preservado seu direito de ir e vir (ainda que constantemente monitorado), há que se supor a existência do desejo de mudança.

Além disso, considerando a forma explícita com que revela seu lado transgressor, é bastante possível que diante de alterações positivas de comportamento manifestas por esse mesmo adolescente, estejamos presenciando indícios de uma mudança genuína, o que sugere envolvimento e adesão ao processo socioeducativo.

Ao ressaltar os aspectos positivos desta medida socioeducativa “ainda criança”, necessário evidenciar também nestas palavras finais algumas inquietações suscitadas pela Semiliberdade, as quais merecem reflexões. Nesse aspecto, sabemos que, embora a aparente “leveza”, a Semiliberdade impõe um caráter coercitivo ao adolescente e se constitui em medida gravosa, que representa talvez o último recurso antes da Internação e, sob esse enfoque, temos de nos questionar acerca dos parâmetros de intervenção, pois afinal: a prática que realizamos direciona-se à “Semiliberdade ou à semiprivação”?

Aparentemente uma questão bastante simples, uma vez que parece tratar-se de medida pouco restritiva de liberdade, aspecto que de certa forma tranquiliza e estabelece alguma segurança para a Unidade, resguardando-a da possibilidade e do risco desta transformar-se em instituição total.

Há que se avaliar, entretanto, se sob essa perspectiva não existe o risco de afrouxarem-se os limites, situação que contribui para a descaracterização da medida e

transformação da Semiliberdade em instituição de abrigo, até porque a situação de abrigamento também implica restrição de liberdade.

Não há como desconsiderar que a natureza coercitiva da medida socioeducativa se justifica em razão da transgressão de regras de convivência social pelo adolescente. Portanto, necessário assegurar que em razão da “restrição parcial de liberdade não se percam os referenciais da Socioeducação e que não seja permitido ao adolescente estabelecer ele próprio as regras e os limites. Da mesma forma não deve o discurso da Proteção Integral servir de justificativa para a omissão e a permissividade sob pena de desqualificação e descrédito da medida enquanto alternativa à medida de Internação.

Pensar essa perspectiva significa refletir a prática socioeducativa, discutir questões que comprometem a efetividade da medida e interferem negativamente no processo vivenciado pelo adolescente. Nesse sentido, devemos discutir perfil ou critérios de encaminhamento para a Semiliberdade? Temos de estabelecer também critérios e limites para a permanência na medida?

Há que se considerar que embora a Semiliberdade deva manter a flexibilidade de forma a assegurar a reinserção do adolescente na semiliberdade, sendo este um direito assegurado pelo processo socioeducativo, em favor desse mesmo processo deve ser estabelecido o limite muitas vezes requerido pelo próprio adolescente, que se mantém por exemplo em atitude de constante transgressão, ou apresentando condutas infracionais durante o cumprimento da medida.

Considerando as ponderações presentes nestas palavras finais, embora as re-

comendações contidas neste Caderno, em razão dos aspectos obscuros e dos entraves presentes na prática institucional, é necessário estabelecer discussões referentes à temática da Semiliberdade, especialmente entre as instituições de atendimento e o Poder Público, no sentido de compartilhar responsabilidades, definir critérios para a inserção e reinserção e referenciais que poderão contribuir para o melhor direcionamento do adolescente, para maior segurança nas decisões institucionais, maior autonomia na gestão dos programas e melhores possibilidades de efetividade da medida.

Ainda considerando a capacidade e as características apresentadas pelo adolescente vinculado à Semiliberdade, repensar o período mínimo de permanência em cumprimento da medida parece oportuno e pode ser salutar ao processo socioeducativo, se entendermos que o tempo é percebido por ele de forma diferenciada e se pensarmos que três meses de reais investimentos e cumprimento efetivo da medida podem ocasionar maior impacto do que seis meses “suportando” o programa.

Como últimas palavras, podemos afirmar que inexistente projeto de vida sem qualificação profissional, sem trabalho e sem renda. E o nosso adolescente não pode esperar, ele necessita de tudo isso agora e ele quer o que nós e nossos filhos queremos, ele quer trabalho com dignidade, com garantias e renda, e este é o passaporte para a transformação de sua realidade.

Ofertar perspectivas concretas de efetivação do projeto de vida, portanto significa satisfazer essas necessidades, de forma que ele possa efetivamente realizar novas escolhas, resgatar a própria cidadania e manter-se distante do universo infracional.

Concluindo, é papel da Semiliberdade atuar nas mediações necessárias, no sentido de articular recursos que assegurem aos adolescentes e às suas famílias o acesso aos direitos que constituem a cidadania, intervenção que deve incluir a perspectiva de continuidade, mediante a implantação/manutenção de acompanhamento destinado a egressos, ou através do atendimento nas medidas em meio aberto.

Portanto, a interface da Semiliberdade com a instituição da qual provém o adolescente, mesmo anteriormente à inserção na medida, o diálogo com entidades como Juizados e Varas da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, Associações de bairros, Regionais Municipais, Instituições de Ensino e de Formação Profissional, Órgãos de educação e Saúde, Conselhos de Assistência Social e Conselhos de Direitos, entre outros devem integrar a rotina institucional durante o cumprimento da medida, pois essa é a prática política integradora e restauradora que favorece a inserção social desse adolescente e também de sua família.

Referências

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. *Pedagogia da Presença: da solidão ao encontro*. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

CURY, M. et al. *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. Malheiros Ed., 1992.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Lei Federal 8.069/89. Art. 120. Brasília, DF.

FONACRIAD, Saraiva, Kocner, Volpi. *Adolescentes privados de liberdade: a normativa nacional e internacional e reflexões acerca da responsabilidade penal dos adolescentes*. São Paulo. Cortez, 1997.

MASSAKI, Carina M. P. *Limites e Possibilidades da Medida Socioeducativa de Semiliberdade*. Monografia do curso de pós-graduação da Faculdade Padre João Bagozzi, 2006.

_____. *CONTRIBUIÇÃO À ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEMILIBERDADE*. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente – Fernando Luiz Menezes Guiraud e Marco Antonio da Rocha.

Socioeducador, faça aqui suas anotações



Governo do Paraná



CEDCA

ISBN 978-85-63558-09-1



9 788563 558091